

Lei nº 178/58

Alcides Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando dos atribuições que lhe são conferidas por lei;

faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã e em promulgação a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito de Cr\$ 280.200.00 (duzentos e oitenta mil e duzentos cruzados) e suplementar os seguintes verbos do orçamento:

321	8	82	0	Pessoal Fixo	15.200.00
321	8	82	3	material de consumo	120.000.00
331	8	89	3	material de consumo	80.000.00
431	1	33	2	material consumo	50.000.00
931	8	99	4	despesa reversa	15.000.00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada no exercício corrente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Echaporã, 26 de novembro de 1958.

Alcides Villa

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 26 de novembro de 1958.

Jacó Góes de Sá
 Secretário Contador